Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, n°217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
GABINETE DO PREFEITO

Baixo Guandu-ES, 23 de Janeiro de 2024.

OFÍCIO Nº 28/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Baixo Guandu/ES.
Leandro Gomes Da Cruz e,

Demais Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

ASSUNTO: **Encaminha Projetos de Lei**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos encaminho a essa Egrégia Câmara Legislativa Municipal o Projeto de Lei em anexo, a fim de que seja devidamente analisado, discutido, votado e aprovado nos termos da legislação vigente.

Esperando contar com o apoio costumeiro de Vossa Excelência quanto ao exposto, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações.

LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Assinado de forma digital por LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Dados: 2024.01.30 16:41:40 -03'00'

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Baixo Guandu
www.pmbg.es.gov.br

Rua Fritz Von Lutzow, n°217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 05/2024

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal de utilizar os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, excesso de arrecadação e recursos de convênios, para suprir insuficiência de dotação orçamentária previstas na Lei Orçamentária Anual de 2024, bem como utilizar os recursos de acordo com a finalidade específica de cada fonte de recurso vinculada.

Desta forma, o presente Projeto de Lei visa tão somente dar condições à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu de adequar os valores orçados de 2024 à realidade atual dos dispêndios, principalmente no que diz respeito à realização de despesas com pagamento de pessoal, encargos sociais, despesas de custeio e utilização de recursos vinculados.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Assinado de forma digital por LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Dados: 2024.01.30 16:41:59 -03'00'

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Rua Fritz Von Lutzow, n°217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8905
CNPJ 27.165.737/0001-10

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. _____/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Baixo Guandu, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – até 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II – até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
III – até 100% (cem por cento) do recurso de convênio firmado no exercício, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028/2004.

Parágrafo único: Os créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, poderão ocorrer entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Consolidado do exercício de 2024, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Baixo Guandu/ES, 23 de janeiro de 2024.

LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715

Assinado de forma digital por LASTENIO LUIZ CARDOSO:57943680715
Dados: 2024.01.30 16:42:12 -03'00'

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal